

Lei Complementar nº 137, de 23 de dezembro de 2015.

Altera as disposições da alínea “b” do inciso VI do artigo 60 da Lei Complementar nº 068 de 30 de dezembro de 2009.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado as disposições da alínea “b” do inciso VI do artigo 60 da Lei Complementar nº 068 de 30 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 ...

(...)

b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 23 de dezembro de 2015.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município